

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia
e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

20 — SECRETARIA DA FAZENDA	
20.03 — Coordenação da Administração Financeira	
2.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.828.000
SUBTOTAL	1.828.000
TOTAL	1.828.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Financeira			
03.08.042.2.310	1.828.000	0	1.828.000
TOTAL	1.828.000	0	1.828.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	1.828.000

SUBTOTAL

TOTAL

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	1.828.000	0	1.828.000
TOTAL	1.828.000	0	1.828.000

TABELA 2

Suplementação

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

20.03 — Coordenação da Administração Financeira	
TOTAL	1.828.000
2.ª Quota	1.828.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	1.828.000
1.ª Quota	1.828.000

DECRETO N.º 18.995, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, a fim de possibilitar a cobertura de despesas decorrentes de emissões de novas ORIP e da diferença nos atuais índices da correção cambial,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia
e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.01 — SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

2.2.6.3 — Juros Sobre Títulos do Tesouro	450.000.000
2.2.6.4 — Descontos e Comissões S/ Títulos Tesouro	80.000.000
SUBTOTAL	530.000.000

4.2.6.1 — Amortização da Dívida Contratada	70.000.000
--	------------

SUBTOTAL	70.000.000
TOTAL	600.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços da Dívida Pública Interna			
03.08.033.2.316	530.000.000	0	530.000.000
Serviços da Dívida Pública Externa			
03.08.034.2.317	0	70.000.000	70.000.000
TOTAL	530.000.000	70.000.000	600.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	600.000.000
---	-------------

SUBTOTAL	600.000.000
TOTAL	600.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	600.000.000	0	600.000.000
TOTAL	600.000.000	0	600.000.000

TABELA 2

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.01 — SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

TOTAL	800.000.000
1.ª Quota	600.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

TOTAL	600.000.000
1.ª Quota	600.000.000

DECRETO N.º 18.996, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar o atendimento de despesas contratuais, bem como a subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. — EEMPLASA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 1.073.439.000 (um bilhão, setenta e três milhões e quatrocentos e trinta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, em conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e
Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

2.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	743.439.000
SUBTOTAL	743.439.000
TOTAL	743.439.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coord. e Asses. Técnico Planej. Metropolit.			
03.59.020.2.407	743.439.000	0	743.439.000
TOTAL	743.439.000	0	743.439.000

25.40 — ENTIDADES SUPERVISIONADAS

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ...	330.000.000
SUBTOTAL	330.000.000
TOTAL	330.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações de EEMPLASA			
03.59.035.7.272	0	330.000.000	330.000.000
TOTAL	0	330.000.000	330.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

9.0.0.0. — Reserva de Contingência	1.073.439.000
SUBTOTAL	1.073.439.000
TOTAL	1.073.439.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	1.073.439.000	0	1.073.439.000
TOTAL	1.073.439.000	0	1.073.439.000

TABELA 2

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

25.01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

TOTAL	743.439.000
2.ª Quota	84.742.000
3.ª Quota	293.984.000
4.ª Quota	364.713.000

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

25.90 — Empresa Metropolitana de Planej. da Grande S.P. S/A.

TOTAL	330.000.000
2.ª Quota	120.000.000
3.ª Quota	110.000.000
4.ª Quota	100.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

TOTAL	1.073.439.000
1.ª Quota	1.073.439.000